

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CARGOS	ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R\$)
01	Diretor Escolar II E.M. Joaquim de Freitas Neto	<p>Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo Art. 1º da Lei 1.929 de 03 de outubro de 2011. O cargo de Diretor é de provimento em comissão, a ser ocupado por Professor, Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo do Quadro do Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação. § 1º Em algumas das unidades escolares do município haverá a função de vice-diretor desde que atenda aos seguintes pré-requisitos: I. ter no mínimo 2 (duas) modalidades de ensino; II. que cada modalidade de ensino tenha no mínimo 5 (cinco) turmas; III. ter no mínimo 300 alunos regularmente matriculados.</p>	40h	R\$ 3.988,82
02	Diretor Escolar III E.M. Américo Soares Haverá Vice-Diretor	<p>Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo Art. 1º da Lei 1.929 de 03 de outubro de 2011. O cargo de Diretor é de provimento em comissão, a ser ocupado por Professor, Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo do Quadro do Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação. § 1º Em algumas das unidades escolares do município haverá a função de vice-diretor desde que atenda aos seguintes pré-requisitos: I. ter no mínimo 2 (duas) modalidades de ensino; II. que cada modalidade de ensino tenha no mínimo 5 (cinco) turmas; III. ter no mínimo 300 alunos regularmente matriculados.</p>	40h	R\$ 4.414,54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

03	Diretor Escolar III E.M. Barão de Macaúbas Haverá Vice-Diretor	<p>Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo Art. 1º da Lei 1.929 de 03 de outubro de 2011. O cargo de Diretor é de provimento em comissão, a ser ocupado por Professor, Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo do Quadro do Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação. § 1º Em algumas das unidades escolares do município haverá a função de vice-diretor desde que atenda aos seguintes pré-requisitos: I. ter no mínimo 2 (duas) modalidades de ensino; II. que cada modalidade de ensino tenha no mínimo 5 (cinco) turmas; III. ter no mínimo 300 alunos regularmente matriculados.</p>	40h	R\$ 4.414,54
04	Diretor Escolar II E.M. Carmélia Pires	<p>Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo Art. 1º da Lei 1.929 de 03 de outubro de 2011. O cargo de Diretor é de provimento em comissão, a ser ocupado por Professor, Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo do Quadro do Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação. § 1º Em algumas das unidades escolares do município haverá a função de vice-diretor desde que atenda aos seguintes pré-requisitos: I. ter no mínimo 2 (duas) modalidades de ensino; II. que cada modalidade de ensino tenha no mínimo 5 (cinco) turmas; III. ter no mínimo 300 alunos regularmente matriculados.</p>	40h	R\$ 3.988,82
05	Diretor Escolar IV E.M. Madre Cândida Mª. de Jesus Haverá Vice-Diretor	<p>Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo Art. 1º da Lei 1.929 de 03 de outubro de 2011. O cargo de Diretor é de provimento em comissão, a ser ocupado por Professor, Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo do Quadro do Cargo de Carreira do Magistério Municipal,</p>	40h	R\$ 4.506,77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		<p>efetivo, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.</p> <p>§ 1º Em algumas das unidades escolares do município haverá a função de vice-diretor desde que atenda aos seguintes pré-requisitos:</p> <p>I. ter no mínimo 2 (duas) modalidades de ensino;</p> <p>II. que cada modalidade de ensino tenha no mínimo 5 (cinco) turmas;</p> <p>III. ter no mínimo 300 alunos regularmente matriculados.</p>		
06	<p>Diretor Escolar III E.M. Dalva dos Anjos</p>	<p>Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo</p> <p>Art. 1º da Lei 1.929 de 03 de outubro de 2011.</p> <p>O cargo de Diretor é de provimento em comissão, a ser ocupado por Professor, Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo do Quadro do Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.</p> <p>§ 1º Em algumas das unidades escolares do município haverá a função de vice-diretor desde que atenda aos seguintes pré-requisitos:</p> <p>I. ter no mínimo 2 (duas) modalidades de ensino;</p> <p>II. que cada modalidade de ensino tenha no mínimo 5 (cinco) turmas;</p> <p>III. ter no mínimo 300 alunos regularmente matriculados.</p>	40h	R\$ 4.414,54
07	<p>Diretor Escolar III E.M. Marcolino Evangelista</p>	<p>Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo</p> <p>Art. 1º da Lei 1.929 de 03 de outubro de 2011.</p> <p>O cargo de Diretor é de provimento em comissão, a ser ocupado por Professor, Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo do Quadro do Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.</p> <p>§ 1º Em algumas das unidades escolares do município haverá a função de vice-diretor desde que atenda aos seguintes pré-requisitos:</p> <p>I. ter no mínimo 2 (duas) modalidades de ensino;</p>	40h	R\$ 4.414,54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		<p>II. que cada modalidade de ensino tenha no mínimo 5 (cinco) turmas; III. ter no mínimo 300 alunos regularmente matriculados.</p>		
08	Diretor Escolar IV E.M. Emídio Pereira Haverá Vice-Diretor	<p>Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo Art. 1º da Lei 1.929 de 03 de outubro de 2011. O cargo de Diretor é de provimento em comissão, a ser ocupado por Professor, Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo do Quadro do Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação. § 1º Em algumas das unidades escolares do município haverá a função de vice-diretor desde que atenda aos seguintes pré-requisitos: I. ter no mínimo 2 (duas) modalidades de ensino; II. que cada modalidade de ensino tenha no mínimo 5 (cinco) turmas; III. ter no mínimo 300 alunos regularmente matriculados.</p>	40h	R\$ 4.506,77
09	Diretor Escolar III E.M. Jardim de Inf. Josefina Azevedo	<p>Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo Art. 1º da Lei 1.929 de 03 de outubro de 2011. O cargo de Diretor é de provimento em comissão, a ser ocupado por Professor, Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo do Quadro do Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação. § 1º Em algumas das unidades escolares do município haverá a função de vice-diretor desde que atenda aos seguintes pré-requisitos: I. ter no mínimo 2 (duas) modalidades de ensino; II. que cada modalidade de ensino tenha no mínimo 5 (cinco) turmas; III. ter no mínimo 300 alunos regularmente matriculados.</p>	40h	R\$ 4.414,54
10	Diretor Escolar II CEMEI Anjo da Guarda	<p>Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo Art. 1º da Lei 1.929 de 03 de outubro de 2011.</p>	40h	R\$ 3.988,82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		<p>O cargo de Diretor é de provimento em comissão, a ser ocupado por Professor, Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo do Quadro do Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.</p> <p>§ 1º Em algumas das unidades escolares do município haverá a função de vice-diretor desde que atenda aos seguintes pré-requisitos:</p> <p>I. ter no mínimo 2 (duas) modalidades de ensino;</p> <p>II. que cada modalidade de ensino tenha no mínimo 5 (cinco) turmas;</p> <p>III. ter no mínimo 300 alunos regularmente matriculados.</p>		
11	Diretor Escolar III CEMEI Rosa Mística	<p>Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo</p> <p>Art. 1º da Lei 1.929 de 03 de outubro de 2011.</p> <p>O cargo de Diretor é de provimento em comissão, a ser ocupado por Professor, Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo do Quadro do Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.</p> <p>§ 1º Em algumas das unidades escolares do município haverá a função de vice-diretor desde que atenda aos seguintes pré-requisitos:</p> <p>I. ter no mínimo 2 (duas) modalidades de ensino;</p> <p>II. que cada modalidade de ensino tenha no mínimo 5 (cinco) turmas;</p> <p>III. ter no mínimo 300 alunos regularmente matriculados.</p>	40h	R\$ 4.414,54
12	Diretor Escolar III E.M. Robinson Crusóé	<p>Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo</p> <p>Art. 1º da Lei 1.929 de 03 de outubro de 2011.</p> <p>O cargo de Diretor é de provimento em comissão, a ser ocupado por Professor, Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo do Quadro do Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.</p>	40h	R\$ 4.414,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA- MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>§ 1º Em algumas das unidades escolares do município haverá a função de vice-diretor desde que atenda aos seguintes pré-requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">I. ter no mínimo 2 (duas) modalidades de ensino;II. que cada modalidade de ensino tenha no mínimo 5 (cinco) turmas;III. ter no mínimo 300 alunos regularmente matriculados.		
--	--	---	--	--

Janaúba- MG, 29 de setembro de 2023
